

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO
ELETRÔNICO - CONCESSÃO
N° 058/2024**

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

OBJETO

PREGÃO Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal n° 644/2019 e n° 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2024 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIOXIM (Processo Administrativo nº 131/2024) (PREGÃO Eletrônico - Concessão nº. 058/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, do tipo Maior Oferta para PREGÃO Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 214, de 11 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pelo Decreto n.º 017/2024.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal 017/2024 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.licitanet.com.br interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Maior Lance ou Oferta

- 4.2. Para efeitos de avaliação das propostas, serão considerados, prioritariamente, os projetos em função de:
- 4.2.1. Valor mensal do aluguel, maior oferta, sendo o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4.2.2. quantidade de empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade industrial, e a quantidade de mão-de-obra local (funcionários que serão contratados do município de Goioxim);
- 4.2.3. atividade industrial a ser desenvolvida;
- 4.2.4. matéria prima utilizada e sua origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 4.2.5. início das atividades;
 - 4.2.6. declaração do Faturamento anual estimado da empresa, e suas projeções de faturamento para exercícios futuros contemplando no mínimo até o ano de 2026 (para apuração do movimento econômico);
 - 4.2.7. valor a ser investido pela empresa em construção, na aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental, relatando em qual período (ano) serão realizados tais investimentos;
 - 4.2.8. observações gerais que a empresa julgar necessário, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais.
 - 4.2.9. As propostas apresentadas não comportam mudanças e depois de entregues serão irretiráveis e irrenunciáveis.
 - 4.2.10. Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com a atividade a ser desenvolvida pelo proponente, seu investimento futuro, número de empregados ou outros itens.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (cem) reais*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 4236561002, falar com comissão de licitação que dará o devido encaminhamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.goioxim.pr.gov.br).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela Plataforma Sistema de Compras www.licitanet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
 - c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
 - e) ANEXO V - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
 - f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
 - g) ANEXO VII - MINUTA DO TERMO PARA CONCESSÃO DE USO.

Goioxim, 08 de novembro de 2024.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las.** Os itens são os descritos abaixo.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor mensal	Total R\$
1	Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las.	12 meses locação	Meses	5.000,00	60.000,00

1.2. A concessão outorgada através deste PREGÃO é pessoal, precária, intransferível, a título oneroso e por prazo determinado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 715/2020.

1.4 Será concedido barracão com equipamentos conforme descrito no ETP.

1.5 O prazo de concessão do direito real de uso será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado conforme descrito na Lei municipal, até o limite de 20 anos, podendo ser rescindido o contrato antes desse período caso seja identificado desrespeito às exigências do edital apresentados pela CESSIONÁRIA ou, ainda, em respeito a supremacia do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A indústria e comércio é uma importante área para trazer desenvolvimento ao município de Goioxim e sua região e também uma importante fonte de renda para parcela da população.

Contudo, a permissão do direito de uso do imóvel público prescinde de processo seletivo público isonômico e sujeição dos participantes às regras e regulamentos da atividade.

Desta forma, outra opção não resta a municipalidade senão a realização de licitação na modalidade PREGÃO público para a escolha (pelo critério de melhor oferta) dos interessados pessoas jurídicas.

Para justificar a modalidade de pregão na forma de maior lance ofertado (pregão invertido) para a concessão onerosa do espaço público, considere os seguintes pontos de fundamentação com base na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021):

1. Concessão Onerosa e o Princípio da Eficiência: A concessão onerosa visa maximizar o valor que o município obterá com o uso do bem público, alinhando-se ao interesse público ao utilizar uma abordagem que busca o maior retorno financeiro. O pregão, por ser mais ágil e eficiente, favorece a economicidade e permite uma competição ampla entre os participantes.

2. Natureza do Objeto e o Pregão: Conforme o art. 6º, inciso LVII da Lei nº 14.133/2021, o pregão é adequado para a contratação de serviços comuns, bens e concessões cujo critério de julgamento possa ser a oferta financeira. A escolha pelo pregão na forma de maior lance ofertado é pertinente, pois o objetivo é selecionar o licitante que propuser a maior vantagem econômica para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

3. Transparência e Publicidade do Pregão: O pregão oferece maior transparência e competitividade, pois possibilita ampla divulgação e participação, atraindo mais interessados, o que potencialmente resulta em propostas mais vantajosas.

4. Critério de Julgamento por Maior Lance: Com fundamento no art. 33, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento de maior lance é aplicável a bens ou concessões que visem maior receita para o ente público, assegurando que o processo seletivo seja focado em obter a melhor oferta financeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Subcontratação

4.1. O proponente vencedor deste certame não poderá ceder, vender, alugar, alienar e/ou permutar, a partir da data da assinatura do contrato, o imóvel recebido em cessão, sob pena de reversão dos bens para a municipalidade, acrescido das benfeitorias por ele edificadas, sem direito à indenização ou retenção.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. Deverá ser marcado com antecedência a vistoria de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de engenharia, pelo telefone (42) 3656-1002, das 07:30 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.5.2. A vistoria deverá ser acompanhada por profissional do setor de engenharia do município de Goioxim para na sequência a emissão da certidão de vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para início das atividades da empresa: 02 (dois) meses contados a partir da assinatura da cessão de uso do terreno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.1.2. A geração dos novos empregos diretos propostos no início das atividades (conforme o item 3.1 a) deve ocorrer no prazo não superior a três meses;

Localização do imóvel

5.2. Vila Rica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao vencedor, este será convocado no prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato com o Município.

Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

A assinatura do contrato pela contratada deverá ser de forma digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, exclusiva pelo assinador Gov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora no que se refere à Concessão de Direito Real de Uso e Cláusulas de Reversão a proponente oferta o maior valor mensal em aluguel conforme critério definido de **MAIOR OFERTA** e ainda a **que somar o maior número de pontos a serem apurados conforme critérios a seguir especificados, a saber:**

7.2. Número de Empregos Diretos:

c) até 50 empregos diretos = 50 pontos;

d) acima de 50 empregos diretos = 5 pontos para cada emprego ofertado.

7.3. Utilização de Mão de obra local (empregados residentes em Goioxim):

f) 100% de empregados residentes no município de Goioxim = 50 pontos;

g) 70% de empregados residentes no município de Goioxim = 30 pontos;

h) 50% de empregados residentes no município de Goioxim = 10 pontos;

i) 25% de empregados residentes no município de Goioxim = 5 pontos

j) abaixo de 25% empregados residentes no município de Goioxim = 0 pontos

7.4. Proposta de valor de construção = 1 ponto para cada mil real proposto;

7.5. Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramental:

7.5.1. Para cada 10.000,00 (dez mil reais) de investimento = 01 (um) ponto;

7.5.2. Os investimentos propostos sofrerão um acréscimo de acordo com o exercício em que serão executados, da seguinte forma:

c) investimento executado em 2025: acréscimo de 40% (quarenta por cento);

d) investimento executado em 2026: acréscimo de 30% (trinta por cento).

7.6. A efetiva realização dos valores previstos nos itens 7.2 7.3 e 7.4, serão conferidas pela comissão especial de avaliação prevista na Lei Municipal de Incentivo nº 715/2020, devendo ser comprovada pelo vencedor do certame, através de contratos, notas fiscais ou Balanço, durante o contrato.

7.7. Valor adicionado no movimento econômico:

c) Para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de VALOR ADICIONADO gerado pela proponente, no ano = 20 (vinte) pontos, aplicando-se a proporcionalidade na pontuação de acordo com o valor proposto pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

OBS: PARA FINS DE CALCULAR O VALOR ADICIONADO SERÁ CONSIDERADO OS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/206 EM SEU ARTIGO 3º, QUE DIZ:

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

III. ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

IV. nas hipóteses de tributação simplificada (empresas optantes do simples nacional) a que se refere o parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal, e, em outras situações, em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

d) Para este item será considerada a previsão de faturamento da empresa, cuja efetivação será comprovada pela DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

7.9. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

VI. o número de empregos diretos gerados;

VII. o valor adicionado;

VIII. o produto principal, sem similar no Município;

IX. a utilização de matéria-prima local;

X. o sorteio a ser realizado em ato público, caso persista o empate

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A CESSIONÁRIA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - CONCESSÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR OFERTA.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) à habilitação jurídica;

b) à qualificação técnica;

c) à qualificação econômico-financeira;

d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;

e) declaração unificada de cumprimento de requisitos.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal bolsa nacional de compras dos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.3.6. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Certidão negativa Jurídica de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9216670613187:::P3_TIPO:CNPJ);

8.15. Certidão negativa dos sócios de pessoas inabilitadas e inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9216670613187:::P3_TIPO:CPF);

8.16. Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

8.17. Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

data de abertura do Processo Licitatório.
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo VI;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado do imóvel da concessão.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.33. Comprovação de possuir patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidos nesta licitação, e de que aceita e se submete às normas deste edital.

8.37. **Capacidade técnico-profissional**, declaração de disponibilidade de pessoal técnico. A licitante deverá informar o(s) principal(is) membro(s) de sua equipe técnica, com experiência e qualificação para administração e continuidade do empreendimento, indicando: nome, função, anos de experiência de cada um.

8.38. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. A revogação da permissão de uso dar-se-á, nos seguintes casos:

9.1.1. Inobservância das disposições previstas neste Termo de Referência.

9.1.2. Descumprimento de qualquer das normas pertinentes na legislação municipal em vigor;

9.1.3. Demais hipóteses arroladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação vigente, no que couber

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe a Administração Pública Municipal fiscalizar juntamente com os demais setores da envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

10.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

a) Cooperar com a fiscalização municipal no que lhe for solicitado;

b) Cumprir as determinações constantes na legislação municipal aplicável à atividade desenvolvida;

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

11.2. É facultado à Comissão de Contratação promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Termo de Referência somente serão aceitas se efetuadas por meio eletrônico e físico à Comissão de Contratação.

11.5. As consultas porventura encaminhadas à Comissão de contratação serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consultante, por meio de publicação no Diário Oficial ou página eletrônica do Município.

11.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto. 11.7. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Termo de Referência serão conduzidos à avaliação da Comissão de Contratação.

11.8. A administração pública municipal poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

11.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

11.10. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão de Contratação obedecida a legislação vigente.

11.12. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.13. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Cantagalo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioxim, 07 de novembro de 2024.

JOSEANE GUTERVIL

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDERSON BITTENCOURT

Engenheiro Civil

TAMARA DE FREITAS

Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ¹

A concessão de direito real de uso do imóvel registrado sob a matrícula 3489, localizado na Vila Rica, no Município de Goioxim, é essencial para impulsionar o desenvolvimento econômico local. Esse imóvel está apto para receber empresas que queiram se instalar ou expandir suas operações, oferecendo uma excelente oportunidade para atrair investimentos privados que possam promover a criação de empregos, o aumento da arrecadação municipal e o fortalecimento da economia regional.

O objetivo desta concessão é o fomento econômico do município por meio da reativação de um parque industrial, com grande potencial de geração de emprego e renda para a população. No período de 2022 a 2024, o barracão abrigou uma fábrica de costura de peças jeans; no entanto, foi necessária a reversão do bem ao município. A experiência da primeira concessão revelou a necessidade de ajustes para a próxima etapa, como tornar a concessão onerosa, através de aluguel do espaço e do maquinário, um prazo de duração menor e cláusulas contratuais de caução.

Como Secretária de Assistência Social, solicito a reabertura da fábrica de costura municipal, que se encontra inativa há alguns meses. Acreditamos que a retomada das atividades dessa unidade fabril será crucial para o desenvolvimento econômico e social do município, gerando aproximadamente 60 novos postos de trabalho e contribuindo significativamente para a geração de renda e inclusão produtiva da população local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ²

Como não se trata do Município realizar a aquisição ou a contratação de objetos/serviços, os requisitos de contratação diferenciam-se de uma licitação convencional. Isto, porque, os requisitos que devem ser incluídos no processo tratam-se de uma seleção de interessados que apresentem propostas alinhadas aos objetivos de desenvolvimento econômico do Município, priorizando o uso de insumos locais e regionais e a geração de empregos no município.

Estes requisitos serão inspirados pelas leis locais, que merecem ser reproduzidos neste estudo para melhor observação dos mesmos, vejamos o que dispõe a Lei Municipal nº 644/2019:

“(…) Art. 5º A concessão de direito real de uso será formalizada por contrato administrativo, o qual deverá conter, obrigatoriamente, às seguintes cláusulas e condições:

- I - vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, consoante o interesse manifestado pelo concessionário ao participar da concorrência pública que deu origem ao contrato administrativo;
- II - início das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato administrativo;
- III - indisponibilidade do bem concedido para alienação, arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;
- IV - obrigação do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

§ 1º No caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, RESOLVE: reverter-se-á de pleno direito a concessão de direito real de uso.

§ 2º O prazo de que trata o inciso II poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

§ 3º É vedado ao concessionário dar como garantia a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

§ 4º É vedado ao concessionário sub conceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal.”

Ou seja, neste tópico, que podemos nominar melhor como “requisitos da seleção” deverá ser observado o que a lei local assim determinou, ou seja, será de bom tom selecionar a empresa que possua os objetivos e princípios que a lei 644/2019 determinou, logo, o edital ou instrumento equivalente deverá de algum modo garantir o cumprimento destes requisitos. Pois como já pode ser verificado no contexto deste objeto o Município pretende que empresa(s) com potencial de desenvolvimento se instalem com o objetivo de geração de emprego e renda no Município.

Ainda, quanto aos requisitos considerados “comuns” nas licitações, aplicaremos em nosso instrumento convocatório o que se segue no Termo de Referência e ainda o Plano de Negócios abaixo descrito:

8.DO PLANO DE NEGÓCIOS E PROPOSTA DE PREÇO

PLANO DE NEGÓCIOS: ANEXO II

8.1. O plano de negócios deverá ser apresentado sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

8.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Plano de Negócios com relatório identificando e descrevendo o empreendimento que pretende realizar contemplando obrigatoriamente as informações constantes no ANEXO II, e outras que julgar necessárias para a melhor apresentação da atividade que pretende desenvolver, bem como documentos, arquivos e demais elementos que expliquem o plano, ou seja, o Anexo II deverá ser preenchido pela empresa e apresentado para a comissão dentro do Envelope nº 01.

8.2. O plano de negócios deverá estar no envelope Nº 01 – Habilitação considerando que se trata de habilitação técnica. O teor dos anexos mencionados acima poderão ser melhor observados no instrumento convocatório, ainda, destaque que é possível que a numeração dos anexos, representem singelas mudanças, contudo o seu teor é compatível com o que este Estudo Técnico Preliminar concluiu.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO ³

Trata-se de uma indústria de confecções e vestuário situada em um terreno de 850 m² contendo um barracão já mobiliado e equipado para o início imediato das atividades.

Foram realizados as análises de valores do espaço e equipamentos, para este trabalho foi designado servidores para a elaboração de “Parecer Técnico de Avaliação”, isto porque, mesmo que o objetivo do Município não seja uma simples locação de imóvel público como será debatido mais a frente deste estudo, era necessário

³ III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

contar com a melhor definição de valores, neste sentido conforme pode ser verificado anexo a este estudo os foram conduzidos adequadamente por servidores qualificados.

Portanto o parecer presente nos autos representa um estudo aprofundado dos equipamentos e do imóvel, os quais determinaram não apenas a metragem dimensionamento e organização, mas também os valores que serão base para a seleção futura no certame licitatório pretendido.

Sempre importante destacar que o objetivo primeiro do Município não é conquistar lucros com as “locação/concessões” dos equipamentos de costura e do barracão presentes no imóvel, mas sim promover o desenvolvimento econômico do Município através da instalação de empresa, contudo como essa empresa também será beneficiada, entende-se como justo e legal a determinação de valores, até porque com o cumprimento de todos os requisitos que o futuro contrato possuirá a empresa terá os imóveis para si e deverão, portanto, pagar por isso.

Diante disso, assim ficou a distribuição dos lotes, tamanhos e valores:

RELAÇÃO DE BEM DA FACÇÃO	
O imóvel objeto da matrícula nº 3489, medindo um total de 800 m² contendo um barracão situado na Vila Rica, Goioxim, Paraná.	

Patrimônio nº	Código da NF	Valor R\$	Descrição do Item	Qty.	
16928	886	R\$ 470,00	FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL, POTENCIAL DE 1.000W, PESO LIQUIDO 2 QUILOS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,5 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO 240° C. WEST94A	3	NF 10 - Empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA)
16928	1929	R\$ 6.108,00	MÁQUINA DE TIRA FIO COM LUBRIFICAÇÃO. MOTOR COM DIRECT DRIVE COM DOIS PENTE DE LIMPEZA (ARREMATADEIRA)	3	NF 10 - Empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA)
16924	83	R\$ 38.500,00	COMPRESSOR 4 HP	1	NF 41 - Empresa RENTAL
16926	3983	R\$ 288,90	CADEIRA SECRETÁRIA	47	NF 4775 - Empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

16925	1	R\$ 3.150,00	MESA 200X500MM	1	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	2	R\$ 1.650,00	MESA 2500X150MM	3	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	3	R\$ 1.500,00	MESA 250X100MM	3	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	4	R\$ 370,00	MESA APOIO 40X70X60	87	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	5	R\$ 600,00	MESA 100X100X50	2	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA

Diante disso, sugerimos que a Prefeitura analise a possibilidade de realizar uma licitação para que empresas ou empreendedores interessados possam alugar o espaço. Para tornar o processo mais ágil e acessível, sugerimos um valor inicial de aluguel em torno de R\$ 5.000,00 mensais, e o comprometimento de manutenção das máquinas que estão no local como também custeio com água e luz, contrato esse com prazo mínimo de um ano de locação.

Ou seja, o Município através de suas obrigações constitucionais e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, como o próprio nome da secretaria anuncia, pretende ver a economia do Município em pleno desenvolvimento, podemos citar seguramente benefícios explícitos e indiscutíveis que a instalação de empresas no Município garantirá para nossa comunidade, vejamos:

Criação de Empregos Locais: Empresas novas geralmente precisam contratar funcionários locais, o que pode reduzir a taxa de desemprego, isso não apenas melhora a situação econômica das famílias locais, mas também fortalece o tecido social ao promover a estabilidade financeira.

Aumento da Renda e do Poder de Compra: Com mais empregos disponíveis, a renda disponível na comunidade tende a aumentar. Isso estimula o consumo local, beneficiando não apenas as empresas recém-instaladas, mas também outros negócios existentes, como o comércio local.

Diversificação Econômica: Pequenos municípios muitas vezes dependem de uma única indústria ou fonte de renda. A diversificação econômica trazida por novas empresas pode ajudar a reduzir a vulnerabilidade a choques econômicos específicos e promover um crescimento mais estável e sustentável.

Desenvolvimento da Infraestrutura: A presença de novas empresas frequentemente requer melhorias na infraestrutura local, como estradas, redes de comunicação e instalações públicas. Isso não só beneficia diretamente as empresas, mas também os residentes locais, melhorando a qualidade de vida geral.

Inovação e Atração de Talentos: Empresas inovadoras muitas vezes atraem talentos de diversas áreas, criando um ambiente dinâmico que pode inspirar novas ideias e projetos. Isso pode revitalizar a comunidade ao atrair pessoas jovens e talentosas que desejam contribuir para o crescimento da empresa e da região.

Contribuição para o Orçamento Municipal: Novas empresas geralmente pagam impostos locais e taxas comerciais, que são essenciais para financiar serviços públicos, como educação, saúde e infraestrutura local. Isso alivia a carga sobre os residentes locais e fortalece a capacidade do governo municipal de investir no desenvolvimento da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁴

Espaço Físico e Equipamentos: A fábrica será equipada com máquinas de costura, mesas de corte, prateleiras e outros itens essenciais para a operação. Todo o maquinário será disponibilizado em bom estado de funcionamento.

Concessão do Espaço: A fábrica será cedida por meio de um processo licitatório, com um valor de aluguel mensal fixo de R\$ 5.000, o que permite acesso a empreendedores e organizações interessadas na operação.

Responsabilidade do Locatário: Todo o custo de manutenção, reparo e assistência técnica do maquinário e do espaço ficará a cargo do locatário. Esse modelo visa garantir que o espaço seja bem cuidado e utilizado conforme os padrões esperados, ao mesmo tempo em que não gera custos adicionais para o município.

A concessão onerosa de direito real de uso do imóvel e maquinário do Município de Goioxim é estruturada para promover o desenvolvimento econômico local por meio da instalação de empresas que contribuam para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. A seguir, detalha-se a solução, com os requisitos de manutenção, assistência técnica e as vantagens da locação onerosa em vez da administração direta pelo município:

1. Imóvel e Estrutura Disponibilizada

- O imóvel cedido dispõe de estrutura básica e áreas funcionais adequadas para a instalação de pequenas e médias empresas de produção. A estrutura inclui espaços para maquinário, áreas de armazenamento e pontos de conexão elétrica e hidráulica de acordo com as necessidades operacionais das empresas concessionárias.
- Os equipamentos, incluindo máquinas de costura, foram avaliados e estão em condições de uso, sendo apropriados para atividades de manufatura leve e produção em pequena escala.

2. Equipamentos e Maquinário

- O maquinário disponível, como máquinas de costura e outros equipamentos, deve ser utilizado exclusivamente para fins produtivos, conforme o contrato. O uso eficiente e adequado do maquinário será monitorado para garantir a preservação do patrimônio municipal.
- É vedada qualquer modificação nos equipamentos sem autorização prévia do município, assegurando que o maquinário seja utilizado de forma compatível com a estrutura e os fins da concessão.

3. Manutenção e Conservação dos Bens

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** O concessionário assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do imóvel, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação ao longo do período de concessão.
- **Documentação de Manutenções:** Relatórios periódicos das manutenções devem ser apresentados à administração municipal para garantir a integridade dos bens. Esse controle evita que o município incorra em custos com a manutenção regular dos equipamentos.
- **Assistência Técnica:** O concessionário também é responsável por qualquer assistência técnica necessária para a manutenção dos equipamentos, exceto em casos de defeitos anteriores à concessão, identificados antes do início do uso.

4. Seguro e Preservação do Patrimônio

- O concessionário deverá contratar seguro contra danos, furtos e sinistros, garantindo a preservação do patrimônio público contra eventuais prejuízos que possam comprometer o imóvel e os equipamentos concedidos.
- A conservação dos bens é essencial para que o imóvel e o maquinário sejam devolvidos ao município em condições operacionais adequadas ao término da concessão.

⁴ IV - descrição da solução como um todo (inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5. Vantagens da Locação Onerosa em Relação à Administração Direta pelo Município

- **Eficiência Operacional:** A locação para empresas privadas evita que o município precise alocar recursos humanos e financeiros para a operação e gestão do espaço e dos equipamentos. A gestão privada tende a ser mais ágil e ajustada às necessidades de mercado, favorecendo o crescimento econômico.
- **Redução de Custos Públicos:** Com a locação onerosa, os custos de manutenção, assistência técnica e seguro são transferidos para o concessionário, reduzindo despesas do município e permitindo que esses recursos sejam redirecionados para outras áreas de necessidade pública.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Econômico:** A gestão por uma empresa privada, comprometida com a geração de empregos e o crescimento produtivo, contribui diretamente para o desenvolvimento local, enquanto a gestão pública direta demandaria investimentos adicionais e uma estrutura de acompanhamento contínuo que nem sempre traz o mesmo retorno econômico.
- **Foco na Atividade-Fim:** A locação onerosa permite que o município se concentre em suas atividades-fim e delegue a responsabilidade da operação a um concessionário qualificado e motivado a maximizar o uso dos recursos.

6. Acompanhamento e Fiscalização

- A administração municipal manterá vistorias periódicas e solicitará relatórios regulares para garantir o cumprimento das obrigações de conservação e operação, além de garantir que o concessionário atenda aos requisitos de geração de empregos e desenvolvimento econômico previstos no contrato.
- A fiscalização constante assegura que o patrimônio público esteja sendo utilizado de forma adequada e contribua para o desenvolvimento do município, sem que haja necessidade de uma estrutura municipal dedicada à gestão direta do espaço.

Ao optar pela locação onerosa, o município de Goioxim se beneficia de uma solução que não apenas promove o desenvolvimento econômico local, mas também otimiza a alocação de recursos e reduz custos operacionais, maximizando o retorno social e econômico do patrimônio público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ⁵

A concessão onerosa envolve a disponibilização de um barracão pertencente ao Município de Goioxim com tamanho de 850m quadrados e equipamentos descritos no item 3, equipado para o desenvolvimento de atividades de facção de corte e costura. O espaço físico do barracão está preparado para acomodar operações de produção têxtil e inclui os seguintes itens de maquinário:

• Maquinário Disponível:

- Máquinas de costura industriais (quantidade a ser especificada conforme o inventário).
- Equipamentos auxiliares para corte e costura, necessários para a linha de produção.
- Infraestrutura básica de apoio à operação, incluindo mesas de corte e dispositivos de organização do espaço produtivo.

O barracão e o conjunto de equipamentos visam possibilitar o funcionamento completo de uma facção de corte e costura, promovendo a instalação de atividades industriais no município. A quantidade exata de máquinas e outros itens será especificada no contrato, com base no inventário atualizado na fase de formalização da concessão

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ⁶

⁵ V- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Estima-se para a locação almejada o valor total de R\$ 5.000 (cinco mil reais/mensal) com prazo de duração de 12 (doze) meses.

A reabertura da fábrica de costura municipal justifica-se pelo seu potencial de impacto positivo na economia local e na inclusão social, além de alinhar-se com a missão da Secretaria de Assistência Social de promover oportunidades de trabalho e renda para a população.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ⁷

Neste caso, optou-se por não realizar o parcelamento da concessão, justificando-se pela natureza integrada e interdependente dos itens concedidos — o barracão e o maquinário destinado à facção de corte e costura. A concessão como um todo é essencial para a viabilização das atividades produtivas, pois a operação de corte e costura exige tanto o espaço físico adequado quanto o conjunto de máquinas específicas para que a linha de produção funcione de maneira eficiente.

Parcelar a concessão, separando o imóvel do maquinário, traria riscos de incompatibilidade e falta de interesse de potenciais concessionários, uma vez que a instalação de uma facção de corte e costura requer ambos os elementos em conjunto para que a operação seja viável. Além disso, a concessão integral do espaço e dos equipamentos simplifica o processo administrativo e facilita o acompanhamento e a fiscalização, garantindo que o patrimônio público seja utilizado de forma unificada e eficaz para o desenvolvimento econômico local. Portanto, a solução será concedida de forma única, incluindo o barracão e todo o maquinário necessário, a fim de garantir o pleno funcionamento da atividade e o cumprimento dos objetivos de geração de emprego e fomento à economia local.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES ⁸

Para a execução plena da concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário destinados à facção de corte e costura, foram avaliadas as necessidades de contratações correlatas ou interdependentes que possam auxiliar na implementação e manutenção do projeto. No entanto, a análise indicou que não há contratações adicionais obrigatórias ou interdependentes neste momento para a execução da concessão, uma vez que a empresa concessionária assumirá as responsabilidades de manutenção e conservação do espaço e dos equipamentos.

Contudo, poderão ser consideradas futuras parcerias ou contratações acessórias caso o município identifique a necessidade de aprimorar o suporte às atividades industriais locais, como treinamentos de qualificação de mão de obra em corte e costura ou assistência técnica avançada para o maquinário, caso seja solicitado pela concessionária. Essas contratações, se necessárias, serão avaliadas e planejadas separadamente, de forma independente à concessão em vigor.

Assim, no cenário atual, a concessão será implementada de forma autossuficiente, sem a necessidade de contratações adicionais interdependentes.

9. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ⁹

A concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário, com destinação para instalação de uma facção de corte e costura, foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Goioxim. Essa previsão atende às diretrizes de desenvolvimento econômico estabelecidas pelo município, alinhando-se aos objetivos de promoção do emprego e geração de renda local.

A inclusão no plano anual considera a demanda identificada pela administração municipal para o estímulo à atividade industrial no setor têxtil, utilizando o espaço e os recursos de maquinário disponíveis. Com isso, a

⁷VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

⁸ VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

⁹ IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

concessão se torna uma estratégia planejada para otimizar o uso do patrimônio público e atrair investimentos que beneficiem a economia local.

A previsão da contratação no plano garante que todos os trâmites de licitação e concessão sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para o cumprimento das metas de desenvolvimento econômico previstas para o ano.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)¹⁰

Pretende A concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário visa alcançar resultados econômicos e sociais significativos para o Município de Goioxim. Os resultados esperados incluem a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e o uso eficiente de recursos públicos. A seguir, detalham-se os principais benefícios previstos:

1. **Economia de Recursos Públicos** A concessão libera o município da responsabilidade financeira com a manutenção, conservação e operação do barracão e das máquinas, transferindo esses encargos para a empresa concessionária. Essa medida promove a economicidade, pois reduz custos diretos com pessoal, manutenção e eventuais reparos que o município teria caso operasse o espaço diretamente.
2. **Geração de Empregos e Renda** A instalação de uma facção de corte e costura contribuirá diretamente para a geração de empregos, priorizando a contratação de mão de obra local. Esse impacto positivo no emprego resulta em benefícios sociais e econômicos para a população e em maior movimentação econômica para o comércio local.
3. **Aproveitamento de Recursos Ociosos** A utilização do barracão e do maquinário atualmente disponíveis, mas subutilizados, representa um aproveitamento estratégico dos bens municipais. A concessão transforma um espaço e equipamentos ociosos em ativos produtivos, ampliando o retorno sobre o investimento inicial do município nesses bens.
4. **Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Local** A concessão do espaço e maquinário para o setor têxtil oferece uma oportunidade para que empresas do setor de facção de corte e costura se estabeleçam e cresçam, aumentando a competitividade local e promovendo o desenvolvimento de uma cadeia produtiva que pode atrair novos negócios e investimentos.
5. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais** Com a concessão, o município pode alocar seus recursos humanos para áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, em vez de desviar pessoal para a administração de um espaço produtivo. O maquinário cedido estará em uso constante, garantindo sua conservação e funcionalidade por meio da operação privada, que se compromete com a produção.
6. **Retorno Financeiro para o Município** A concessão onerosa gera uma receita mensal de R\$ 5.000,00 para o município, representando um retorno financeiro direto. Esses recursos podem ser utilizados para financiar outros projetos e iniciativas públicas, ampliando a capacidade de investimento do município em benefício da população.

Esses resultados representam um uso racional e eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros, maximizando o impacto positivo do patrimônio público e promovendo o desenvolvimento econômico de Goioxim

¹⁰ X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL¹¹

Antes da celebração do contrato de concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário, a administração municipal tomará as seguintes providências, a fim de garantir o cumprimento adequado das cláusulas contratuais e assegurar que a concessão se desenvolva de forma eficaz e eficiente:

1. **Definição dos Termos Contratuais** A administração irá elaborar e revisar detalhadamente o contrato de concessão, incluindo todas as condições de uso do barracão e dos maquinários, as responsabilidades da empresa concessionária, e as obrigações do município. O contrato será ajustado para garantir que o objeto da concessão seja utilizado conforme o planejado, com ênfase na manutenção da infraestrutura e na atividade produtiva da facção de corte e costura.
2. **Cadastro e Qualificação da Empresa Concessionária** Será realizada uma análise criteriosa da documentação da empresa concessionária, que incluirá a verificação de sua idoneidade, experiência e capacidade técnica para operar o barracão e os equipamentos de costura. A administração também avaliará a viabilidade do projeto proposto pela empresa para garantir que atenda aos objetivos de desenvolvimento econômico do município.
3. **Estruturação da Fiscalização Contratual** A administração municipal designará uma equipe de fiscalização para acompanhar a execução do contrato de concessão. Essa equipe será responsável por monitorar o uso do espaço e dos equipamentos, garantindo que a concessionária cumpra as obrigações acordadas, incluindo a manutenção do barracão e a operação das máquinas conforme as especificações contratuais. A fiscalização também verificará o cumprimento das metas de geração de emprego e produção.
4. **Capacitação de Servidores para Gestão Contratual** A administração realizará a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, com foco em:
 - o **Gestão de Contratos Públicos:** Procedimentos administrativos, legais e financeiros necessários para garantir a execução do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos.
 - o **Fiscalização de Concessões:** Técnicas e práticas de fiscalização específicas para concessões públicas, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e o acompanhamento do desempenho da concessionária.
 - o **Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura:** Capacitação voltada à supervisão da manutenção do barracão e do maquinário, para garantir que a concessionária esteja cumprindo com a manutenção preventiva e corretiva necessária.
5. **Definição de Indicadores de Desempenho** Serão definidos indicadores de desempenho claros e mensuráveis para acompanhar a evolução da concessão, tais como a quantidade de empregos gerados, a produção alcançada, o cumprimento das obrigações de manutenção e a arrecadação gerada pela concessão. Estes indicadores serão utilizados para a avaliação contínua do contrato.
6. **Preparação para Acompanhamento e Eventuais Ajustes** A administração se preparará para realizar ajustes no contrato caso sejam observadas irregularidades ou necessidades de aprimoramento durante a execução da concessão. A equipe de fiscalização estará equipada para monitorar o cumprimento das condições contratuais e, se necessário, propor correções ou ações corretivas.

Essas providências visam garantir uma gestão eficiente e transparente do contrato, assegurando que o objetivo de desenvolvimento econômico do município seja alcançado com o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos.

¹¹ XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

A concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário para o desenvolvimento de uma facção de corte e costura pode gerar impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos, durante sua implementação e operação. Para garantir que o projeto seja sustentável e que os impactos ambientais sejam minimizados, a administração municipal identificou os seguintes possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Impactos Ambientais Potenciais:

- **Emissões de Poluentes e Geração de Resíduos:** O processo de fabricação de roupas e tecidos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e resíduos sólidos, incluindo tecidos cortados, linhas, embalagens e outros materiais. Esses resíduos, se não adequadamente tratados, podem impactar o meio ambiente local.
- **Consumo de Recursos Naturais:** O processo de produção têxtil pode demandar uma quantidade significativa de água e energia, o que pode afetar os recursos naturais do município, se não houver uma gestão eficiente desses insumos.
- **Descarte de Resíduos Químicos:** Dependendo das atividades realizadas pela concessionária, pode ocorrer o uso de produtos químicos, como tintas ou solventes, que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e a água.
- **Ruído e Vibração:** As máquinas de costura e equipamentos auxiliares podem gerar níveis elevados de ruído e vibração, afetando a qualidade de vida das pessoas nas proximidades do barracão.

2. Medidas Mitigadoras:

- **Gerenciamento de Resíduos:** A concessionária será responsável por implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos, com a separação, reciclagem e descarte adequado de materiais como tecidos cortados, embalagens e outros resíduos gerados durante o processo de produção. O município poderá monitorar a conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Uso Racional de Água e Energia:** A concessionária deverá adotar práticas de eficiência no consumo de recursos naturais, como a implementação de sistemas de reutilização de água e a adoção de tecnologias de baixo consumo energético, sempre que possível. A administração municipal pode fornecer orientação para o uso racional desses recursos, além de incentivar o uso de fontes de energia renovável.
- **Tratamento e Armazenamento de Resíduos Químicos:** Caso haja o uso de produtos químicos, a concessionária será obrigada a seguir as normas de segurança e descarte ambientalmente responsável para evitar a contaminação do solo e da água. Além disso, a concessionária deverá manter registros detalhados de qualquer substância química utilizada e seguir as orientações de órgãos ambientais competentes.
- **Controle de Emissões e Poluição Sonora:** A concessionária será orientada a adotar medidas para reduzir a emissão de poluentes, como o uso de filtros e sistemas de ventilação adequados. Além disso, serão adotadas medidas de controle do ruído, como o isolamento acústico das áreas mais ruidosas e o controle do horário de funcionamento das máquinas para evitar perturbações à comunidade local.
- **Monitoramento Ambiental:** A administração municipal, em conjunto com órgãos ambientais competentes, poderá realizar monitoramentos periódicos das condições ambientais no entorno da facção, com foco em resíduos, poluição sonora, e consumo de recursos, para garantir que as atividades da concessionária estejam em conformidade com as normas ambientais estabelecidas.

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Essas medidas têm como objetivo minimizar os impactos ambientais negativos da concessão e garantir que as operações de corte e costura sejam realizadas de maneira sustentável, promovendo o desenvolvimento econômico sem comprometer o meio ambiente local.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA¹³

A contratação de uma empresa para a concessão onerosa do direito real de uso do barracão e maquinário destinado ao desenvolvimento de uma facção de corte e costura é plenamente adequada e alinhada com as necessidades do Município de Goioxim, conforme as seguintes justificativas:

1. **Atendimento à Demanda Local e Desenvolvimento Econômico** O município de Goioxim busca promover o desenvolvimento econômico local e criar oportunidades de emprego para seus habitantes, especialmente no setor têxtil. A concessão do barracão e dos maquinários existentes para uma empresa especializada neste ramo proporciona uma alternativa viável para transformar o espaço ocioso em um polo produtivo, contribuindo para o fortalecimento do setor econômico local e para a geração de empregos diretos e indiretos.
2. **Uso Eficiente dos Recursos Públicos** A concessão onerosa do direito de uso do espaço e dos equipamentos representa uma solução econômica, pois libera o município das responsabilidades de manutenção e operação do barracão e maquinário, que passariam a ser de responsabilidade da empresa concessionária. Isso garante uma gestão eficiente dos recursos públicos, com a utilização do imóvel e maquinário para fins produtivos, sem que o município precise arcar com os custos operacionais, como salários, manutenção e despesas de infraestrutura.
3. **Sustentabilidade e Atingimento de Objetivos Sociais** Além dos benefícios econômicos, a concessão proporciona um impacto social significativo ao promover a geração de emprego e o desenvolvimento de atividades produtivas que atendem à demanda de facções de corte e costura. O projeto contribui para a inclusão social, ao criar oportunidades de trabalho e estimular a economia local, beneficiando diretamente a população de Goioxim.
4. **Viabilidade Técnica e Operacional** O espaço e os maquinários existentes foram previamente avaliados e estão em condições adequadas para atender às necessidades da atividade de corte e costura. A estrutura oferece a infraestrutura necessária para a instalação e operação da facção, permitindo à concessionária desenvolver suas atividades de maneira eficiente. Além disso, a gestão do contrato será acompanhada de perto pela equipe municipal de fiscalização, garantindo que as obrigações sejam cumpridas e que o projeto seja executado conforme o planejado.
5. **Eficiência na Gestão Contratual e Fiscalização** A capacitação de servidores e o estabelecimento de processos claros de fiscalização e monitoramento do contrato garantirão que a concessão seja realizada de forma eficaz e que o município tenha o controle adequado sobre o cumprimento das metas estabelecidas. A administração municipal estará preparada para atuar em qualquer necessidade de ajuste ao contrato, com base no desempenho da concessionária.

Com base nas justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação por meio de concessão onerosa é a solução mais adequada para atender à necessidade de utilização do espaço e maquinário, promovendo o desenvolvimento econômico local de maneira eficiente e sustentável, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos.

Goioxim, 07 de novembro de 2024.

JOSEANE GUTERVIL

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDERSON BITTENCOURT
Engenheiro Civil

TAMARA DE FREITAS
Técnico Administrativo

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL **PREGÃO Nº** **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Situação ocupacional:

Tipo do imóvel: barracão Industrial com máquinas de costura.

Matrícula: Conforme ETP e TR.

Ato Autorizativo de concessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 853/2024)
(PREGÃO - Concessão nº 058/2024)

A EMPRESA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA
ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. **a inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no [inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021;
2. **que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. **o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, quando couber;
4. **o pleno conhecimento e aceitação das regras** e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. **que atende à reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021;
6. **o cumprimento do disposto** no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133](#), de 2021;
7. **o cumprimento do disposto** no [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. **declara** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, ___ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO - Concessão nº, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o [artigo 299 do Código Penal Brasileiro](#), que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal nº 12.846/ 2013](#) tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

inanceiro nacional.

(Local) , de de 20

Empresa e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO V - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO - CONCESSÃO N° 058/2024, Processo xx/2024 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais da concessão.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 131/2024 modalidade PREGÃO Eletrônico - concessão n.º. 058/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do local, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO PARA CONCESSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA

CEDENTE:

CESSIONÁRIA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO BEM OBJETO

1.1.1. Conforme descrito no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estipulado no presente termo o prazo de cessão de uso de 1 ano em cumprimento ao que prescreve a Lei Municipal prorrogáveis por igual período até o limite máximo de 20 anos, desde que precedida de prévia análise e manifestação expressa da Comissão Especial de Avaliação do Município, de acordo com que prescreve as Leis municipais a contar da assinatura do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. A Cessionária terá o poder de usar e fruir do bem ora concedido, devendo zelar pela sua conservação, inclusive em casos fortuitos e de força maior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS INVESTIMENTOS ÚTEIS E NECESSÁRIOS

4.1. Os investimentos úteis e necessários, bem como novas edificações realizadas no imóvel ou sobre o imóvel objeto desta cessão de uso, serão a este incorporados, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATIVIDADE DA CESSIONÁRIA

5.1. A Cessionária pratica atividades na área de não podendo alterar sua finalidade empresarial, ressalvado o caso de aumento de vantagens para o Município, comprovado por laudos e vistorias de profissionais, com o devido acompanhamento da comissão especial de avaliação do Município de Goioxim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE INDENIZAÇÃO

6.1. Fica pactuado entre as partes a exclusão total do cedente em face de qualquer espécie de indenização, quer por fato fortuito ou força maior, que venha a atingir dependências e ou produtos da Cessionária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL.

7.1. A cessionária declara estar recebendo uma Trata-se de uma indústria de confecções e vestuário situada em um terreno de 850 m² contendo um barracão já mobiliado e equipado para o início imediato das atividades.

Patrimônio n°	Código da NF	Valor R\$	Descrição do Item	Qnt.	
16928	886	R\$ 470,00	FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL, POTENCIAL DE 1.000W, PESO	3	NF 10 - Empresa REIZ COMÉRCIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

			LIQUIDO 2 QUILOS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,5 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO 240° C. WEST94A		MÁQUINAS DE COSTURA LTDA)
16928	1929	R\$ 6.108,00	MÁQUINA DE TIRA FIO COM LUBRIFICAÇÃO. MOTOR COM DIRECT DRIVE COM DOIS PENTE DE LIMPEZA (ARREMATADEIRA)	3	NF 10 - Empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA)
16924	83	R\$ 38.500,00	COMPRESSOR 4 HP	1	NF 41 - Empresa RENTAL
16926	3983	R\$ 288,90	CADEIRA SECRETÁRIA	47	NF 4775 - Empresa VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
16925	1	R\$ 3.150,00	MESA 200X500MM	1	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	2	R\$ 1.650,00	MESA 2500X150MM	3	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	3	R\$ 1.500,00	MESA 250X100MM	3	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	4	R\$ 370,00	MESA APOIO 40X70X60	87	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA
16925	5	R\$ 600,00	MESA 100X100X50	2	NF 41 - Empresa OFFICER MOCEIS E ELETRONICOS LTDA

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA DO BEM PÚBLICO

8.1. A cessionária declara ter vistoriado o imóvel, nada tendo a reclamar com relação ao relevo ou qualquer outro item de infraestrutura, bem como, que o cedente poderá vistoriar o bem concedido, podendo sugerir melhorias quanto à sua conservação, podendo notificar a Cessionária em caso que verificar a má atenção ao patrimônio público.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

9.1. A responsabilidade do cedente consiste na entrega do objeto da Cessão no estado em que se encontra, com a concordância da cessionária e na fiscalização do cumprimento do presente pacto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

10.1. A Cessionária tem como responsabilidade, o seguinte:

- I. a geração dos novos empregos diretos propostos durante o certame licitatório;
- II. iniciar as atividades num prazo Máximo de 60 dias;
- III. zelar pela conservação e manutenção de todo o imóvel – conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e desgaste pelo tempo;
- IV. cumprir na íntegra a proposta apresentada, conforme o item 7, do Edital de PREGÃO n° 058/2024;
- V. fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

quaisquer assuntos inerentes à Cessão.

- VI. cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;
- VII. pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do presente Termo;
- VIII. arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
- IX. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- X. fornecer ao Município anualmente, no mês de julho, cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e da RAIS, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;
- XI. manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- XII. apresentar anualmente a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, para fins de verificação do cumprimento dos encargos relacionados ao movimento econômico e retorno do ICMS.
- XIII. não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público, sem previa autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.
- XIV. devolver o imóvel ao município, findando o prazo da cessão ou em caso de reversão.
- XV. a empresa vencedora da concessão poderá adquirir o Bem concedido neste processo conforme critérios da Lei e suas alterações e valores a seguir:
 - a) o valor atualizado dos bens é conforme consta autos do processo Laudo de Avaliação da Comissão e suas alterações.
 - b) A efetivação da aquisição somente poderá ser efetivada após os prazos previstos no Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021, e o valor da aquisição, com suas referidas correções, poderá ser parcelado, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, onde o Município efetuará Licitação pública na modalidade PREGÃO.
 - c) A escritura pública será outorgada à empresa beneficiada com o incentivo, após a quitação do imóvel e na escritura deverá constar a vinculação à presente Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PRINCIPAL DA CESSIONÁRIA

11.1. A Cessionária não poderá ceder, vender, alugar, alienar e/ou permutar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o imóvel recebido em cessão, sob pena de reversão dos bens para a municipalidade, acrescido das benfeitorias por ele edificadas, sem direito à indenização ou retenção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVERSÃO

12.1. A posse do imóvel reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, nos seguintes casos:

- I. não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado e na sua finalidade;
- II. decorridos 60 (sessenta) dias, e não tenha sido iniciada as atividades da empresa;
- III. as obras estiverem paralisadas por mais de 06(seis) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial devidamente autorizada;
- IV. ocorrer à extinção ou falência da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- V. não iniciar atividade dentro de 60 (sessenta) dias;
 - VI. alienação, por qualquer forma, dos terrenos recebidos do Poder Público Municipal;
 - VII. dar ao imóvel utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento, salvo em caso de comprovada melhoria do empreendimento ou diversificação da atividade econômica, que reverta em benefício do Município;
 - VIII. constatado, a qualquer tempo, durante os doze anos subsequentes à assinatura do contrato, o descumprimento dos encargos propostos pela empresa.
 - IX. paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias;
 - X. transferência do estabelecimento sede para outro Município.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESOCUPAÇÃO.**

- I. Caso ocorra à reversão, deverá a empresa beneficiada desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de na forma da Lei Civil.
- II. Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

- 14.1. O presente termo de cessão de uso poderá ser rescindido, observados os seguintes parâmetros:
- I. descumprimento por parte da Cessionária de sua responsabilidade assumida perante as condições expressa no edital, e em especial nas Lei Municipal nº 644/2019 e nº 701/2021 e suas alterações;
 - II. vencimento do prazo pactuado;
 - III. a suspensão das atividades da Cessionária;
 - IV. em caso de dissolução ou falência;
 - V. ocorrida a rescisão ou tomada do bem, em cessão, fica a cessionária obrigada a entrega do mesmo em perfeitas condições de uso, tal qual recebeu, sob pena de responsabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Estando as partes pactuadas assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual forma e teor, perante testemunhas, elegendo o Foro Comarca de Cantagalo para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goioxim, de de 2024.

MUNICIPIO DE GOIOXIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Mari Terezinha da
Silva Representante
legal da CEDENTE

XXXXXXXX

XXXXXXXX

x Representante legal da
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Procurador/Advogado do Município
OAB